



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.562, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
2.121, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.121, de 20 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

NO MUNICÍPIO	
Com afastamento superior a 4 (quatro) Horas	R\$ 50,00
COM PERNOITE	R\$ 400,00
SEM PERNOITE	R\$ 120,00
FORA ESTADO	R\$ 950,00
FORA DO PAÍS	R\$ 1.900,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Março de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 021/2023 – Autor: Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.562 / 2023

EM 16 / 03 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL